



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO
DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE
DISTRIBUIÇÃO E REDE ISOLADA INSTALADA EM
ELETROCALHA VENTILADA GALVANIZADA COM
CONDUTORES 1KV 95MM² E 1KV 70 MM² COM SAÍDAS DE
RAMAL EM QUADROS CONVENIENTES PARA ATENDER OS
DIVERSOS BOXES DO GP-08 DA CEASA-GO.**



TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade Administrativa: DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIVAD	
Nome(s) do(s) responsável(eis) pela unidade: Wilson Jairo Borelli Filho	Fone/ Ramal: (62) 3522-9009
Cargo do(s) Responsável(eis): Gerente Administrativo	
II – OBJETO	
Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de Quadros de distribuição e rede isolada instalada em eletrocalha ventilada galvanizada com condutores 1kv 95mm ² e 1kv 70 mm ² com saídas de ramal em quadros convenientes para atender os diversos boxes do GP-08, conforme orientações técnicas da CEASA-GO.	
III – JUSTIFICATIVA	
Como é público e notório a CEASA-GO foi fundada nos meados da década de 70 (setenta) e como toda estrutura antiga, ajustes e reparos são necessários. Foi realizado um estudo técnico para nortear a administração das medidas necessárias a serem implementadas. Dentre tais medidas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de Quadros de distribuição e rede isolada instalada em eletrocalha ventilada galvanizada com condutores 1kv 95mm ² e 1kv 70 mm ² com saídas de ramal em quadros convenientes para atender os diversos boxes do GP-08, com a finalidade de melhorar a infraestrutura elétrica e minimizar danos contínuos aos concessionários desta Centrais.	
IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas.	

V – DESCRIÇÃO DETALHADA O OBJETO

	QUANT.	UND.	MATERIAL	M. OBRA	TOTAL MAT	TOTAL M OBRA
ADMINISTRAÇÃO						
ENGENHEIRO ELETRICISTA – SUPERVISÃO	110	H	-	R\$ 95,46	-	R\$ 10.500,00
ENCARREGADO	220	H	-	R\$ 18,64	-	R\$ 4.100,81
SERVIÇOS DE PRELIMINARES						
Demolição de Instalações Elétricas e Afins	80	H	-	R\$ 13,49	-	R\$ 1.078,92
MATERIAIS IMPLANTAÇÃO						
Quadro de Distribuição Geral 100x80x25cm	2	Unid.	R\$ 519,75	R\$ 156,69	R\$ 1.039,50	R\$ 313,38
Disjuntor Tripolar 250A	1	Unid.	R\$ 637,11	R\$ 25,60	R\$ 637,11	R\$ 25,60
Disjuntor Tripolar 150A	1	Unid.	R\$ 251,49	R\$ 25,60	R\$ 251,49	R\$ 25,60
Eletroduto Ferro Galvanizado 4"	12	M	R\$ 66,37	R\$ 59,71	R\$ 796,39	R\$ 716,53
Condutele Tipo L 4"	2	Unid.	R\$ 100,60	R\$ 14,33	R\$ 201,19	R\$ 28,66
Box Reto 4"	2	Unid.	R\$ 31,86	R\$ 16,72	R\$ 63,71	R\$ 33,43
Box Curvo 4"	2	Unid.	R\$ 40,24	R\$ 17,22	R\$ 80,47	R\$ 34,43
Eletroduto PVC Flexível – Mangueira Corrugada – Diam 4"	80	M	R\$ 8,07	R\$ 7,17	R\$ 645,49	R\$ 573,22
Eletrocalha Ventilada 20x20cm	200	M	R\$ 8,47	R\$ 14,18	R\$ 1.693,38	R\$ 2.836,12
Emenda de Eletrocalha Ventilada 20x20cm	45	Unid.	R\$ 13,04	R\$ 13,80	R\$ 586,81	R\$ 620,99
Box Reto 2"	17	Unid.	R\$ 16,77	R\$ 12,93	R\$ 285,02	R\$ 219,73
Parafusos Autotravante para eletrocalha c/ porca	120	Unid.	R\$ 0,42	R\$ 0,20	R\$ 50,29	R\$ 23,88
Placa de Acrílico 30x40cm	2	Unid.	R\$ 238,92	R\$ 88,37	R\$ 477,83	R\$ 176,74
Isolador de Baquelita	16	Unid.	R\$ 10,48	R\$ 8,66	R\$ 167,66	R\$ 138,52
Barra de Cobre (3x1cm)	3,2	M	R\$ 104,79	R\$ 19,41	R\$ 335,32	R\$ 62,09
Cabo 0,6/1 KV 95mm ² Preto	768	M	R\$ 36,16	R\$ 5,46	R\$ 27.764,76	R\$ 4.189,31
Cabo 0,6/1 KV 95mm ² Azul	256	M	R\$ 36,67	R\$ 5,45	R\$ 9.387,52	R\$ 1.394,84
Cabo 0,6/1 KV 70mm ² Preto	1023	M	R\$ 25,85	R\$ 4,81	R\$ 26.440,23	R\$ 4.918,26
Cabo 0,6/1 KV 70mm ² Azul	341	M	R\$ 25,84	R\$ 5,16	R\$ 8.810,61	R\$ 1.757,88
Conector Parafuso Fendido 95mm	70	Unid.	R\$ 11,74	R\$ 15,15	R\$ 821,54	R\$ 1.060,46
Terminal Olhal 95mm	16	Unid.	R\$ 8,91	R\$ 13,44	R\$ 142,51	R\$ 214,95
Terminal Olhal 70mm	16	Unid.	R\$ 3,15	R\$ 13,44	R\$ 50,29	R\$ 214,95
Emenda Tipo Luva 95mm	22	Unid.	R\$ 2,29	R\$ 13,47	R\$ 50,29	R\$ 296,16
Eletroduto PVC Flexível – Mangueira Corrugada – Diam 2"	120	M	R\$ 4,34	R\$ 15,17	R\$ 519,75	R\$ 1.819,98
Cabo PP 4x4	70	M	R\$ 7,67	R\$ 1,78	R\$ 536,51	R\$ 124,19
Fita Isolante 3m	20	Unid.	R\$ 4,19	R\$ 11,95	R\$ 83,80	R\$ 238,84
Fita Isolante Auto Fusão 10m	20	Unid.	R\$ 18,03	R\$ 5,98	R\$ 360,47	R\$ 119,42
Tijolo Comum	400	Unid.	R\$ 2,06	R\$ 16,25	R\$ 821,54	R\$ 6.500,00
Cimento CP II 32 F	20	SC	R\$ 26,83	R\$ 19,11	R\$ 536,51	R\$ 382,14
Areia Média	1,5	m ³	R\$ 128,54	R\$ 19,11	R\$ 192,81	R\$ 28,66
TOTAL GERAL S/ BDI					R\$ 83.830,80	R\$ 44.768,69
BDI 25%					R\$ 20.957,70	R\$ 11.192,17
TOTAL GERAL C/ BDI					R\$ 104.788,50	R\$ 55.960,86
TOTAL GERAL DO SERVIÇO						R\$ 160.749,36

VI – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

VII – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÕES GERAIS OBJETO				
ESPECIFICAÇÕES GERAIS	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1 Substituição de Quadros de distribuição e rede isolada instalada em eletrocalha ventilada galvanizada com condutores 1kv 95mm ² e 1kv 70 mm ² com saídas de ramal em quadros convenientes para atender os diversos boxes do GP-08, conforme orientações técnicas da CEASA-GO, de acordo com a descrição do objeto no item V deste T.R.	UND	01	R\$160.749,36	R\$ 160.749,36
TOTAL em R\$.....				R\$160.749,36

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
<ul style="list-style-type: none"> O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno. A critério da CEASA/GO, poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo Agente Fiscalizador do Contrato. O objeto desta Tomada de Preços será recebido: <ul style="list-style-type: none"> a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador do CEASA/GO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado. <ul style="list-style-type: none"> a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora. a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da

aplicação, pela CEASA/GO, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador CEASA/GO. *RJ*

• O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos seguintes elementos baixo discriminados:

a) Emissão do termo de conclusão dos serviços;

b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a projeto e execução dos serviços;

c) Memorial Descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;

O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS. *UR*

• Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CEASA/GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CEASA/GO;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA/GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Alocar aos serviços todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

- Aplicar aos serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.
- Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- Executar os serviços dentro do prazo contratado.
 - a) Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 17:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério da CEASA/GO ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.
- Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.
- Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
- Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.
- Assegurar livre acesso e trânsito no local dos serviços, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

- Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

X - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos mesmos, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência dos serviços todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.
- Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências dos serviços. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer

comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

- A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
- No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

XI - RESPONSABILIDADE

- As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou **SUBCONTRATADAS**, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - a) sua negligência, imperícia e/ou omissão;
 - b) infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir aos serviços;
 - d) acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência deles.
- Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro nos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das

partes atingidas.

- A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.
- Nos termos do que estabelece o art.72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE:
 - a) demolição;
 - b) alvenaria;
 - c) cobertura;
 - d) sistema de incêndio (detecção e alarme);
 - e) instalações elétricas;
 - f) instalações hidráulicas;
 - g) paisagismo.
- A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.
- Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a empresa que executará os serviços, a qual deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.
- As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.



WILSON JAIRO BORELLI FILHO
Gerente Administrativo